



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5, DE 07 DE ABRIL DE 1969.

= Oriundo do Executivo=

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder um aumento de 20% (vinte por cento) ao funcionalismo público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo Municipal, um aumento de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, a partir do 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove (07/04/1969).

PREFEITO MUNICIPAL